**EDITAL IFRS Nº 92/2019**

**FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO DESENVOLVIDOS POR SERVIDORES DO IFRS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU,* PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOUTORADO**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU, de 07/06/2018, torna público o **Edital IFRS Nº 92/2019 – Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa e/ou Inovação Desenvolvidos por Servidores do IFRS em Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu,* Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.**

**1. OBJETIVOS**

1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, institucionalizando-os.

1.2. Contribuir para a qualificação dos recursos humanos do IFRS dedicados ao fortalecimento da pesquisa e da capacidade inovadora.

**2.  DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO**

2.1. O presente edital terá vigência para cadastro de propostas da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2019** e contemplará projetos desenvolvidos no IFRS, bem como em outras instituições.

2.2. Os projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado que vierem a ser desenvolvidos, total ou parcialmente, no ano de 2019, não cadastrados em anos anteriores ou com término previsto para data anterior à vigência deste edital deverão, obrigatoriamente, ser cadastrados pelo coordenador no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj/ SiPES), disponível em [http://sigproj1.mec.gov.br](http://sigproj1.mec.gov.br/).

2.3. O coordenador de projeto de mestrado ou doutorado, deverá escolher no item “Tipo de projeto” entre as opções “PPG da IES – Mestrado”, “PPG em outra IES – Mestrado” ou “PPG em outra IES – Doutorado”, conforme o caso.

2.3.1. Para a opção “PPG da IES - Mestrado”, no campo “Informações Relevantes para Avaliação da Proposta”, do item “1.4 – Descrição”, informar o nome do grupo de pesquisa e a instituição a qual o grupo está vinculado;

2.3.2. Para as opções “PPG em outra IES – Mestrado” ou “PPG em outra IES – Doutorado”: no item “1.4.6 – Grupo de Pesquisa” informar o nome do Grupo de pesquisa e a instituição a qual o grupo está vinculado.

2.4. O coordenador de projeto de pós-graduação *lato sensu* ou pós-doutorado deverá escolher no item “Tipo de projeto” a opção “Projeto Institucional”;

2.4.1. No campo “Informações Relevantes para Avaliação da Proposta”, do item “1.4 – Descrição”, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

 a) informar se o curso é de pós-graduação *lato sensu* ou pós-doutorado;

 b) informar o nome do grupo de pesquisa e a instituição a qual o grupo está vinculado.

2.5.  Os projetos desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado em andamento e já cadastrados em editais anteriores, para esse mesmo fim, deverão ser novamente submetidos ao presente edital, caso o término previsto seja anterior à vigência desse edital.

2.6. Os projetos desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverão ter duração/execução máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

2.7. O projeto de pesquisa (conforme apresentado ao programa de pós-graduação ou pós-doutorado) deverá ser anexado ao SIGProj/SiPES.

2.8. A comprovação da carga horária relacionada às atividades de pesquisa e/ou inovação, a serem alocadas no Plano de Trabalho Docente, deverá seguir as orientações da Resolução Consup Nº 082/2011.

**3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

3.1. Os coordenadores do projeto de pesquisa e/ou inovação deverão ser servidores efetivos do IFRS e poderão ser graduados, especialistas, mestres ou doutores.

3.2. O coordenador de projeto de pesquisa e/ou inovação deverá pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.3. O coordenador de projeto de pesquisa e/ou inovação deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* a partir de **01/01/2018.**

3.4. O coordenador do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estiver em afastamento, poderá contar com discentes voluntários em pesquisa.

a) O coordenador do projeto de pesquisa e/ou inovação deverá incluir o nome do discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação efetiva do discente.

b) O coordenador do projeto deverá providenciar a entrega da documentação de indicação do(s) discente(s) conforme prevê a Instrução Normativa Nº 007, de 20 de novembro de 2014.

c) O coordenador deverá apresentar relatório do discente voluntário (conforme modelo disponível anexo a este edital).

3.5. O coordenador do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estiver em afastamento, terá a possibilidade de concorrer a bolsas de fomento interno (BICTES, BICET, AIPCT) em edital específico, conforme Resolução Consup Nº 113/2017.

3.6. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá atender às normas da IES de origem da proposta e comunicar à CAGPPI.

**4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

4.1. O coordenador do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estiver em afastamento deverá entregar a cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de execução do projeto, relatório parcial (conforme modelo anexo a este edital).

4.2. O coordenador do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estiver em afastamento deverá entregar o relatório final conforme modelo anexo a este edital), em até 15 (quinze) dias após o término do projeto.

4.2.1. Quando o projeto de pesquisa for oriundo dos programas *stricto sensu* e dos cursos *lato sensu* do IFRS, o relatório final poderá ser substituído pela entrega do trabalho de conclusão de curso aprovado.

4.2.2. Os relatórios parciais e final referidos nos itens 4.1 e 4.2 poderão ser substituídos por artigo(s) publicado(s) oriundo do projeto de pesquisa e inovação, desde que a “filiação” ao IFRS seja incluída na publicação.

4.3. A avaliação dos relatórios parciais e finais dos coordenadores de projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estiver em afastamento será realizado pela CAGPPI do respectivo *campus*.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, a Direção-geral e a CAGPPI do respectivo *campus* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente Edital pelas CAGPPIs dos *campi*.

5.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPPI, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em concordância com as normas dos cursos de pós-graduação *lato sensu,* programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado relacionado ao projeto de pesquisa.

Bento Gonçalves, 28 dezembro de 2018.

Tatiana Weber

Reitora substituta do IFRS

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE PROJETO**

RELATÓRIO (  ) PARCIAL  (  ) FINAL

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO** |
| Coordenador do Projeto |   |
| Título do Projeto |   |

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO** |
| **Objetivos** |
| *Apresentar comparação entre os objetivos alcançados e os propostos.* |
| **Atividades realizadas** |
| *Detalhar as atividades.* |
| **Resultados** |
| *Detalhar todos os resultados obtidos, apresentando e descrevendo claramente os produtos e/ou processos desenvolvidos e/ou aperfeiçoados. Incluir figuras e tabelas, quando necessário.* |
| **Produção** |
| *Descrever a produção científica e/ou técnica resultante do projeto.* |

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Coordenador do Projeto

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_